



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.359, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre denominação de próprio público no
Município de Rio Brilhante – MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Bosque localizado na Quadra 193 A, prolongamento da Avenida Lourival Barbosa confluyente com a Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, Município de Rio Brilhante, **Bosque Herculano Ferreira.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante-MS, 14 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal